



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 179/17 - Autógrafo n.º 153/17 - Proc. n.º 3658/17

### LEI N.º

*Reubi em 05/10/17.  
Gauria*

Dispõe sobre a cessão de espaço nos "Totens Informativos" de uso institucional da Municipalidade para empresas interessadas, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Municipalidade cederá 10% (dez por cento) do espaço dos "Totens Informativos" instalados em diversos pontos do território municipal e utilizados para divulgação institucional, para veiculação publicitária de empresas privadas interessadas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal publicará edital de chamamento para a inscrição e cadastramento das empresas interessadas, estabelecendo os critérios para a análise do conteúdo da veiculação publicitária pretendida e a fixação do preço público para a utilização do espaço cedido.

**Art. 2º** Em não havendo interesse na veiculação publicitária por parte de qualquer empresa privada a Prefeitura utilizará a totalidade do espaço dos Totens Informativos para divulgação institucional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 179/17 - Autógrafo n.º 153/17 - Proc. n.º 3658/17

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 03 de outubro de 2017

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário